



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETO SOCIAL BEST WAY
CNPJ: 34.222.812/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:51 do dia 24/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2024.

Código de controle da certidão: **C979.D9F9.19C8.8D50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

Rua Sebastião Silvestre Neves, 214 - Centro
São Sebastião/SP - BRASIL - CEP 11608-614 - CNPJ 46.482.832/0001-92
Telefone: (12) 3891-2000 / Website: <https://saosebastiao.iibr.com.br>



Certidão Negativa

Nº: CND-3268/2024
Chave: M2FIMZEO

CONTRIBUINTE:

NOME: BEST WAY

CPF/CNPJ: 34.222.812/0001-01

CEP: 11611-208

LOGRADOURO: BENEDITO PEDRO DOS SANTOS

COMPLEMENTO:

Nº: 310

O **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme preceitua o **Artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, de 05/04/1990**, combinado com o disposto no **Artigo 205 da Lei Federal n. 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional**, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em situação **REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, até a presente data.

A presente certidão não servirá de prova contra a cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimento que não tenha sido efetuado e que venha a ser apurado pela Secretaria da Fazenda.

FINALIDADE:

OBSERVAÇÃO:

8 - Outro

VALIDADE:

Esta certidão é válida até 24/05/2024, após essa data emitir nova certidão.

São Sebastião/SP, 24 de Abril de 2024

SOLANGE APARECIDA TOLEDO

CPF/CNPJ: 123.276.298-96

CHEFE DE DIVISÃO

DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>

com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

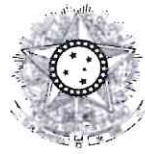
Data de Impressão: 2024-04-24 15:59:32

Emissor:



Desconforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. INFORMAÇÃO LTDA

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETO SOCIAL BEST WAY (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.222.812/0001-01
Certidão n°: 28623490/2024
Expedição: 24/04/2024, às 16:04:17
Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETO SOCIAL BEST WAY (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.222.812/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 34.222.812

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer débitos de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 56257685 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 24/04/2024 16:06:01 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.222.812/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24040867136-86
Data e hora da emissão 24/04/2024 16:05:07
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.222.812/0001-01
Razão Social: BEST WAY
Endereço: RUA BENEDITO PEDRO DOS SANTOS 310 / ITATINGA / SAO SEBASTIAO / SP / 11611-208

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2024 a 07/05/2024

Certificação Número: 2024040819504180297037

Informação obtida em 18/04/2024 15:33:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063/2020, art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 JOVANO RIBEIRO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
 19/11/2003

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 15/12/1983 TEOFILLO OTONI/MG

4a DATA EMISSÃO
 08/03/2024

4b VALIDADE
 07/03/2034

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 24243882 SSP/SP

4d CPF
 325.889.368-30

5 Nº REGISTRO
 03102103408

9 CAT. HAB
 AB



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 MIGUEL RIBEIRO DA SILVA
 ZELITA BATISTA DE SOUZA

Jovano Ribeiro de Souza

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		07/03/2034	
A1			
B		07/03/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Eduardo Aggio de Sa
 EDUARDO AGGIO DE SA
 DIRETOR PRESIDENTE DO DETRAN-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

46178436808
 SP023320043

LOCAL
 SAO SEBASTIAO, SP

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2756416347

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2756416347



Fornecimento: 389116556003 No. Documento: SOR2023115388079 Fatura tipo: FATURAMENTO DATA EMISSAO: 06/12/2023
 Folha 1/1

Tipo de fornecimento: RESIDENCIAL

ZELITA BATISTA DE SOUSA
 End.: RUA GISELE DE OLIVEIRA COSTA,36 - TOPOLANDIA - SAO SEBASTIAO
 - SP 11611118
 Cod. Cliente: 3291800400
 PDE/RGI: 0389116556 Hidrometro: Y131518336 Lacre:

Economias: RES 1 Tipo de ligação: AGUA E ESGOTO
 Data da apresentação: 06/12/2023 Proxima leitura: 05/01/2024
 Condição de leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo (M3)	Periodo	Media (M3)
Agua	06/11/23 2379	06/12/23 2401	22	30	15,25

Historico de Consumo (Emissao - Consumo em M3)

	08/06/23	08/07/23	08/08/23	08/09/23	08/10/23	08/11/23
Agua	24R	17R	10R	11R	15R	17R
	Agua			Esgoto		
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)
De 0 Ale 10,00	Minimo	3,58	35,85	Minimo	3,58	35,85
De 10,01 Ale 20,00	10,00	5,00	50,00	10,00	5,00	50,00
De 20,01 Ale 50,00	2,00	6,61	13,22	2,00	6,61	13,22

Subtotal: 99,07 99,07
 TOTAL (VI Agua + VI Esgoto): 198,14

	Agua		Esgoto			
(M3 x Nro. Econom.)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)	(M3)	Tarifa(R\$)	Valor(R\$)

Subtotal
 TOTAL (VI Agua + VI Esgoto)

DISCRIMINACAO DO FATURAMENTO

Agua	99,07
Esgoto	99,07
Multa	2,44
At. monet.	0,13
Juros de mora	0,96
Tx. de Regulacao -	0,60

Codigo para debito automatico: 0389116556
 TOTAL (R\$) 202,67
 VENCIMENTO 15/12/2023

PAGUE SUA FATURA COM O PIX





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JOVANO RIBEIRO DE SOUZA

DATA DE NASCIMENTO

15/12/1983

INSCRIÇÃO

306199740124

ZONA

132

SEÇÃO

0093

MUNICÍPIO / UF

SÃO SEBASTIÃO / SP

DATA DE EMISSÃO

21/11/2019

FILIAÇÃO

ZELITA BATISTA DE SOUZA

MIGUEL RIBEIRO DA SILVA

CODIGO DE VALIDAÇÃO

1ELS.ZRGW.4D0P.TECC

Título Eleitoral emitido às 09:12 de

21/11/2019 com identificação biométrica



A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na internet, no endereço: www.tse.jus.br por meio do código de validação ou QR Code



VÁLIA EM TODOS OS TRIBUNOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL 24.243.882-9 2 Via Expediente 02/02/2016

NOME **JOVANO RIBEIRO DE SOUZA**

FILIAÇÃO MIGUEL RIBEIRO DA SILVA
ZELITA BATISTA DE SOUZA

NATURALIDADE TEÓFILO OTONI - MG

DATA DE NASCIMENTO 15/12/1983

DOC. ORIGINAL TEÓFILO OTONI MG FRI GONZAGA CN14/A10 /FLS. 103 /Nº10138

CPF 325889368/30

ASSINATURA DO DIRETOR

 Teófilo Ottoni
 Dirigente de Polícia Federal em Exercício

ASSINATURA DO DIRETOR
 LELNº 7.116 DE 20.06.20

NÃO PLASTIFICAR

3950-E

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DALINI

3834202

POLEGAR DIREITO





ASSINATURA DO TITULAR
 Jovano Ribeiro de Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE





EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A
Rue WERNER VON SIEMENS,111, LAPA DE BAIXO
CXP-ST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05.069-900 - SAO PAULO - SP

CNPJ 02.392.100/0001-06
IE: 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp
Processo SF-5-13753/2000

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica nº 161.803.492 Série Única

Cliente / Endereço de Entrega

VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA
AL ANTONIO L GONÇALVES DA CAMARA COUTINHO 750

11667-715 PORTO NOVO / CARAGUATATURA - SP
COD. IDENT. 0351919595 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5250
GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL
TP FORNECIMENTO: MONOFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL
ROTEIRO DE LEITURA: B16CG02M00178 MEDIDOR: 0007719635 TENSÃO NOMINAL: 220 V

Local de Consumo

VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA
CNPJ/CPF/CI: 41771429801 Insc Estadual:
AL ANTONIO L GONÇALVES DA CAMARA COUTINHO 750

11667-715 PORTO NOVO / CARAGUATATURA - SP

Valor total a pagar

R\$ 53,56

Número da Instalação

89198891

Consumo mês / kWh

68

Data de Vencimento

Atendimento EDP

0800 721 0123
edp.com.br

Conta do Mês

Março/2024

Bandeiras Tarifárias

Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE
Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 29 dias (27/02/2024 a 25/03/2024)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Período de Faturamento

Emissão 26/03/2024
Leitura Anterior 26/02/2024
Leitura Atual 25/03/2024
Nº Dias de Faturamento 28 Dias
PREV. PROXIMA LEITURA 24/04/2024

Aviso

Reservado ao Fisco: 5199.DB22.460E.4320.147D.B275.78FD.5F58

Descrição	Nr do Medidor	Descrição de Consumo		Const.Mult.	Qtde kWh mês
		Leitura Anterior	Leitura Atual		
Ativo	7719135	26,257	26,325	1,00000	68,00

Detalhes do Faturamento

CCI	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE kWh	TARIFA APLIC. (R\$)	VALOR FORNEC	TARIFA C/ IMPÓSTOS	B. CÁLC. ICMS	ALIQ. ICMS%	VALOR ICMS	B.CÁLC. PIS/COFINS	ALIQ. PIS%	VALOR PIS	ALIQ. COFINS%	VALOR COFINS	VALOR TOTAL
0605	TUSD - Consumo	68,0000	0,39628000	27,06	0,41558824	0,00	0,00	0,00	26,36	0,75	0,21	3,44	0,37	29,28
0601	TE - Consumo	68,0000	0,29967000	20,36	0,31278412	0,00	0,00	0,00	21,27	0,75	0,16	3,44	0,73	21,27
ITENS FINANCEIROS														
0807	CIP - Contribuição Municipal					0,00		0,00	48,53		0,37		1,70	4,09
TOTAL				47,46		0,00		0,00	48,53		0,37		1,70	53,56
TRIBUTOS														
	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota(%)	Valor (R\$)										
	PIS	48,53	0,75	0,37										
	COFINS	48,53	3,44	1,70										

Informação: Enc.CDE-Escassez Hídrica incluso na tarifa

0,27

Atenção

VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA

AL ANTONIO L GONÇALVES DA CAMARA COUTINHO 750
11667-715 PORTO NOVO / CARAGUATATURA - SP

Nº da Instalação

Vencimento

Total a Pagar

0089198891

R\$ *****

ATENÇÃO - O VALOR DE R\$ 53,56 SERÁ COBRADO NA PROXIMA FATURACAO como o total desta fatura não ultrapassou R\$ 55,00, o valor ficou acumulado e será cobrado juntamente com a próxima fatura, cuja leitura do medidor é prevista para o dia 24/04/2024, sem encargos. Se for de seu interesse pagar esta fatura, entre em contato com nossos canais de atendimento.

Identificador para Débito Automático:



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A.
Rua WERNER VON SIEMENS, 111, LAPA DE BAIXO
CXPST 44191-0 CONJ 22 BLOCO A SALA 1
CEP: 05.069-900 - SAO PAULO - SP

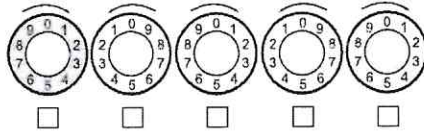
CNPJ 02.302.100/0001-06
IE: 115.026.474.116
Insc. Única Reg. Esp
Processo SF-5-13753/2000

Cliente / Endereço de Entrega VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA AL ANTONIO L GONÇALVES DA CAMARA COUTINHO 750 11667-715 PORTO NOVO / CARAGUATATUBA - SP GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL COD. IDENT. 0351919595 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5253 ROTEIRO DE LEITURA: B16CG02M00178 TENSÃO NOMINAL: 220 V Nº MEDIDOR: 0007719635	Datas Emissão 26/03/2024	Numero de Instalação 89198891
		Data de Vencimento *****
		Conta do mês Março/2024

Autoleitura

Informe no Atendimento EDP. Antes, marque as posições dos ponteiros nos relógios, **da direita para a esquerda**, ou anote os números registrados nos quadros.
Lembre-se de anotar a data de leitura.

DATA DA LEITURA ____ / ____ / ____



Locais mais próximos para pagamento

Acesse:



/edpbr



/edpbrasil



/edpbrasil



/edpno brasil



/company/edpbrasil



Atendimento EDP 0800 721 0123 Ligação Gratuita para solicitações de serviços e informações.

Ouvidoria EDP: **0800 721 0201** (de Segunda a Sexta exceto feriados, das 08h00 as 18h00) (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo: **0800 727 0167** - (Ligação gratuita de telefones fixos)

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica: Tel. **167** - (Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Conselho de Consumidores da EDP São Paulo Distribuição de Energia: www.edp.com.br/distribuicao-sp/sobre-a-distribuicao/conselho-de-consumidores/sobre-o-conselho-de-consumidores-sp

Histórico de Consumo (kWh)		
Mês/Ano	Consumo Ativo	Valor Total
03/24	60	53,56
02/24	64	74,34
01/24	25	22,74

Reaviso de Débito

Agradecemos a pontualidade no pagamento

Informações importantes

- Informações Suplementares, Condições Gerais de Fornecimento, Tarifas, Contribuição de Iluminação Pública, Produtos, Serviços Prestados, Impostos e apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis se encontram a disposição para consulta através do telefone 0800 721 0123, em nossos Canais Presenciais e no site da EDP: www.edponline.com.br.

- Os valores relativos aos nossos serviços são cobrados apenas na conta de energia elétrica.

- O atraso no pagamento incidirá multa de 2% sobre os débitos de 1% ao mês e atualização monetária que serão incluídos na fatura do próximo mês.

- O pagamento, mesmo em atraso, deve ser realizado na rede de cobrança ou agência arrecadadora de créditos.

- A EDP não possui obrigação de cancelar o serviço. com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

- Para pagamento em espécie a fatura da conta de energia elétrica estará condicionada a um comprovante de pagamento conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Autenticar documento em <http://nopaperdocui.saosepaulo.sp.gov.br/autenticidade>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
VITOR MOTTA SANT' ANNA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1993 Nº INSCRIÇÃO: 3920 4339 0141 DV: 132 SEÇÃO: 0202

MUNICÍPIO/UF: SÃO SEBASTIAO/SP DATA DE EMISSÃO: 28/01/2011

JUIZ ELEITORAL
Vitor Motta Sant'Anna da Silva

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA

INSCRIÇÃO
484397

FILIAÇÃO
VAGNER MOTTA DA SILVA
GISELLE SANT ANNA SANTOS DA SILVA

NACIONALIDADE
RIO DE JANEIRO-RJ DATA DE NASCIMENTO
02/06/1993

RG
49006982-4 - SSP CPF
417.714.298-01

VIA EXPEDIENTE
01 16/12/2022

Patricia Freire de Almeida
MÁRIA PATRÍCIA FREIRE DE ALMEIDA
PRESIDENTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E CARTÓRIAS
CARTÓRIOS NACIONAIS DE HABILITAÇÃO

NOME
VITOR MOTTA SANT ANNA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / OUT. EMISSOR / UF
49006982 SSP/SP

CPF
417.714.298-01 DATA NASCIMENTO
02/06/1993

FILIAÇÃO
VAGNER MOTTA DA SILVA
GISELLE SANT ANNA SANTOS DA SILVA

PERMISSÃO
REGISTRAR

REC. CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05739001698 VALIDADE
18/03/2024 Nº HABILITAÇÃO
25/03/2013

LOCAL
SÃO SEBASTIAO, SP DATA EMISSÃO
27/05/2019

ASSINATURA DO PORTADOR
Vitor Motta S. da Silva

ASSINATURA DO TITULAR
06966424103
SP960330715

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1804721876

PROIBIDO PLASTIFICAR
1804721876



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



ASSOCIAÇÃO BEST WAY



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Alteração de Nomenclatura, Alteração Estatutária, Alteração de Endereço e Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Best Way

Ata da Assembleia Geral Ordinária de Alteração de Nomenclatura, Alteração Estatutária Alteração de Endereço e Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Best Way, realizada no dia 10 (dez) do mês de maio do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), às 19h00min horas, em sua sede, localizada Rua: Benedito Pedro dos Santos, nº. 310 * Bairro: Itatinga * CEP: 11.611-208 * São Sebastião/SP, onde reuniu-se os membros da diretoria e associados, a comunidade e a população em geral, conforme a lista de presença, com o objetivo de realizar e concretizar a Assembleia Geral Ordinária, afim de deliberar e discutir as seguintes ordens do dia: Alteração de Nomenclatura, Alteração Estatutária Alteração de Endereço e Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Best Way.

Foi aclamado para presidir a Assembleia Geral Ordinária o Senhor Jeferson Rodrigo Machado, que de imediato assumiu e, de imediato convidou o Senhor Jovano Ribeiro de Souza para assumir a Presidência e presidir os trabalhos da mesa da Assembleia Geral Ordinária e, que posteriormente convidou o Senhor Mônico Santos Silva, para secretariá-lo e que a pedido do Senhor Presidente da Assembleia Geral Ordinária leu a ordem do dia para qual fora convocada a Assembleia Geral Ordinária da Associação Best Way, conforme descrito no Edital de Convocação cujo teor é o seguinte: Alteração de Nomenclatura, Alteração Estatutária Alteração de Endereço e Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Best Way.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Mônico Santos Silva, Secretário da Assembleia Geral, informou a todos os presentes, que devido aos projetos e trabalhos realizados e desenvolvidos pela Associação Best Way, houve uma grande necessidade de realizar uma pesquisa e um estudo profundo para a reformulação, ampliação e atualização do Estatuto Social e da complementação da Nomenclatura da Associação Best Way com a realidade atual, buscando junto a Associação Best Way um campo de atuação amplo e dinâmico para atender, congrega e representar os seus membros e associados, assim bem como a criança, o adolescente e ao jovem, objetivos essenciais para o desenvolvimento e o crescimento da Associação Best Way. Também o Senhor Mônico Santos Silva, Secretário da Assembleia Geral, informou a todos os presentes que, o endereço sede da Associação Best Way, estaria sendo mudado para um local amplo com toda a infraestrutura e equipamentos necessários para atender a Instituição, assim bem como os seus membros associados, a comunidade e a população em geral e, por último seria realizado a Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Associação Best Way.

Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Mônico Santos Silva, Secretário da Assembleia Geral, informou a todos os presentes a nova nomenclatura da **Associação Best Way**, que passará a ser chamado de **Projeto Social Best Way**, sendo submetido à apreciação e a discussão de todos os presentes, colocando em votação a Alteração de Nomenclatura, sendo aprovado por maioria absoluta dos presentes, passando-se a se chamar **Projeto Social Best Way**. Posteriormente, passando para a leitura da minuta do **Estatuto Social do Projeto Social Best Way**, sendo lido artigo por artigo, parágrafo por parágrafo, item por item e submetendo-o à apreciação e discussão de todos, contendo o seguinte teor:

Sede: Rua: Jaconias Caruso, s/nº. * Bairro: Itatinga * CEP: 11.611-181 * Cidade: São Sebastião * Estado de São Paulo
Tel/Zap: (12) 98153-5587 * CNPJ sob nº. 34.222.812/0001-01



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROJETO SOCIAL BEST WAY



63/26

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE



Artigo 1º. O Projeto Social Best Way, denominado doravante **Best Way**, constituído e fundado no dia trinta e um (31) do mês maio do ano de dois mil e dezenove (2019), registrado no Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP, prenotado sob nº. 8.258 em 04/06/2019, microfilmado sob nº. 7.858 e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº. 34.222.812/0001-01; é uma organização não governamental, pessoa jurídica de direito privado, constituída por tempo de duração indeterminado, sob forma de associação civil, de interesse público, de caráter filantrópico, sem fins lucrativos, econômicos e de preservação de direitos, estudos e pesquisas, assistência social e trabalho, saúde e educação, cultura, esporte e lazer, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto Social, por seu Regimento Interno e pela Legislação que lhe for aplicável e demais disposição legais em vigor.

Parágrafo Primeiro: O Projeto Social Best Way tem sede e foro na cidade de São Sebastião * Estado de São Paulo, a Rua: Jaconias Caruso, s/nº. * Bairro: Itatinga * CEP: 11.611-181 * Cidade: São Sebastião/SP.

Parágrafo Segundo: O Projeto Social Best Way não constitui patrimônio de indivíduo e de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

Parágrafo Terceiro: O Projeto Social Best Way não promoverá e nem participará de quaisquer manifestações de caráter político-partidário, religioso e/ou de classe, não podendo ceder quaisquer de suas dependências para tais fins.

Parágrafo Quarto: O Projeto Social Best Way terá plenos poderes outorgados pelos seus membros em Assembleia Geral para propor Ação Civil Pública em defesa de seus interesses e da comunidade em geral.

Artigo 2º. O Projeto Social Best Way tem como principal finalidade:

1. Atender, congregar, representar e garantir os direitos de cidadania da criança, do adolescente, do jovem, dos associados, da comunidade e da população;
2. Promover e Desenvolver projetos, campeonatos, torneios para a pratica esportiva e desportiva, assim bem como, artes marciais, defesa pessoal, vale tudo, dentre outras práticas esportivas;
3. Proporcionar a atividade esportiva as comunidades e a população, assim bem como as preferencialmente expostas a vulnerabilidade social;
4. Desenvolver e apoiar as ações de defesa e elevação da qualidade de vida da criança, do adolescente, do jovem e seus associados, através de ações esportivas, culturais e educacionais, visando a prevenção do sedentarismo;
5. Desenvolvimento de valores, principalmente, para a criança, ao adolescente e ao jovem, por ser uma arte marcial com muitas lições a oferecer, entre elas, respeito, obediência e educação;

Sede: Rua: Jaconias Caruso, s/nº. * Bairro: Itatinga * CEP: 11.611-181 * Cidade: São Sebastião * Estado de São Paulo

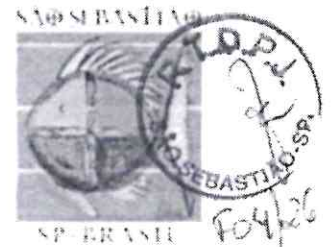


E-mail: projetoestway4@gmail.com * Tel/Zap: (12) 98153-5587 * CNPJ sob nº. 34.222.812/0001-01
Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 39003100350037003A00540052004100; Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Handwritten signature and date.



PROJETO SOCIAL BEST WAY

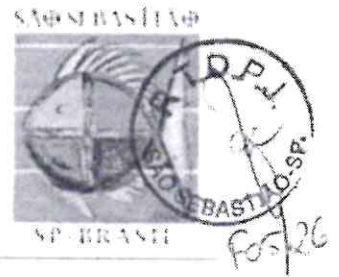


6. A formação de atletas sendo, criança, adolescente ou jovem nos conhecimentos e nas práticas de **Jiu-Jitsu** e demais lutas esportivas e olímpicas;
7. Dirigir, controlar, orientar, supervisionar, desenvolver e difundir o **Jiu-Jitsu**, e atividades correlatas de seus membros e associados;
8. Desenvolver e promover o Desporto Educacional e formação básica técnica esportivas e educativas, destinada a promover a inclusão social por meio do esporte bem como conceder a criança, ao adolescente e ao jovem os conhecimentos do esporte como elemento educador e de integração social e de avaliação e o estímulo educativo.
9. Promover os direitos de cidadania da criança, do adolescente, do jovem e da comunidade em geral no âmbito das políticas públicas, inclusive na questão referente direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, utilizando para tanto todos os mecanismos legais disponíveis de forma de assegurar a qualidade de vida, inclusão e participação social;
10. Apoiar e promover a implementação de políticas públicas relativas aos direitos difusos aplicados a comunidade, a criança, ao adolescente, e ao jovem, a preservação do meio ambiente e ao consumidor em geral;
11. Estimular e apoiar a defesa dos interesses das crianças e dos adolescentes, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;
12. Propiciar espaços de reflexão para o desenvolvimento, aplicação e atendimento do Projeto Social Best Way, traçar planos para alcançar melhorias localizadas ou integradas nos bairros, nas comunidades e com todo o município;
13. Proporcionar dados e informações que sirvam de base a que o Projeto Social Best Way interfira nas ações, tanto no Legislativo, quanto ao Executivo Municipal, participando direta ou indiretamente na elaboração de diagnósticos, projetos e leis, sempre com a finalidade de melhorar a qualidade de vida da criança, do adolescente e do jovem, da comunidade e da sociedade em geral a partir da ampliação participativa, comunitária e cidadã, de todos aos seus munícipes;
14. Participar diretamente, junto a outras Instituições e Associações voltadas aos objetivos do Projeto Social Best Way, de quaisquer levantamentos, pesquisas e estudos e outras iniciativas afins, que promovam avaliação das realidades locais;
15. Buscar e realizar consultoria, assessoria, orientação técnica e articulação política a fim de consolidar a sua organização dentro do Movimento Comunitário no Município de São Sebastião/SP;
16. Defender de modo intransigente o meio ambiente, a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos;
17. Manifestar publicamente, posicionamento sobre assuntos que sejam de interesses do Projeto Social Best Way;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



18. Buscar e realizar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e o resgate da cidadania;
19. Participar ativamente, oferecendo seus representantes locais, das iniciativas do Movimento Comunitário dentro de todos os Conselhos Municipais já existente ou que venham a ser criados, assim como nos Fóruns Temáticos específicos ou populares, e em quaisquer manifestações populares organizados que objetivem implementar no Município de São Sebastião/SP a participação, com direito a voz e voto, nas decisões governamentais de interesse da sociedade em geral;
20. Encaminhar as demandas comunitárias aprovadas em assembleias, ordinárias ou extraordinárias, aos órgãos públicos ou privados;
21. Prestar serviços remunerado e gratuitos permanentes, na área específica a aqueles que necessitam, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Artigo 3º. A área de atuação do Projeto Social Best Way tem como base legal:

1. Constituição Federal;
2. Constituição do Estado de São Paulo;
3. Lei Orgânica do Município de São Sebastião/SP;
4. Lei Federal nº. 10.741/2003 * Lei Federal nº. 8.742/1993 * Lei Federal nº. 8.069/1990 * Lei Federal nº. 8.078/1990 * Lei Federal nº. 7.347/1985;
5. Na Legislação Federal, Estadual e Municipal, especificam e relacionadas ao município e a sociedade em geral, ao idoso, a pessoa com deficiência, a criança e ao adolescente, o consumidor e ao meio ambiente.

Artigo 4º. No desenvolvimento de suas atividades o Projeto Social Best Way observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da ética e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, condição social, gênero e religião.

Parágrafo Primeiro: O Projeto Social Best Way manterá um Departamento de Assessoria, Consultoria e Articulação Política. O Consultor designado como Diretor de Assuntos Institucionais, deverá ter formação Universitária na área de Gestão Pública e Registro no Órgão de Classe e será nomeado pelo Diretor Presidente e contratado sob ordens deste.

Parágrafo Segundo: O Projeto Social Best Way manterá um Departamento de Assessoria e Consultoria Jurídica. O Consultor designado como Diretor de Assuntos Jurídicos, deverá ter formação Universitária na área de Direito e Registro no Órgão de Classe e será nomeado pelo Diretor Presidente e contratado sob ordens deste.

Artigo 5º. Para a consecução dos seus fins o Projeto Social Best Way se propõe a:

1. Promover, coletar, organizar, publicar e divulgar informações relacionadas às questões pertinentes ao esporte, cultura, lazer, a criança, ao adolescente e ao jovem, da comunidade e da sociedade em geral e principalmente aos objetivos do Projeto Social Best Way;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



2. Promover, assessorar, apoiar e participar de eventos, palestras, reuniões, jornadas, seminários, encontros, congressos, torneios, campeonatos, entre outros, relacionadas às questões pertinentes ao esporte, cultura, lazer, a criança, ao adolescente e ao jovem, da comunidade, da sociedade e dos interesses do Projeto Social Best Way;
3. Promover campanhas educativas, educacional, de conscientização e humanização, visando a formação da criança, do adolescente e do jovem em situação de risco social, a alfabetização e complementação do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, bem como Cursos Profissionalizantes e Técnicos;
4. Promover, acompanhar e participar de pesquisas, projetos e intercâmbios de conhecimento tecnológico, colaborando com o desenvolvimento de estudos e mantendo contato com Instituições nacionais e internacionais;
5. Promover. Apoiar e prestigiar movimento de luta pela defesa dos direitos comunitários, da criança, do adolescente e do jovem, da comunidade e da sociedade em geral;
6. Promover a criação e a manutenção de um Site, Fanpage no Facebook, Instagram, LinkedIn, TV Youtube e/ou um Boletim Informativo para a divulgação das ações do Projeto Social Best Way, com a difusão de informações pertinentes à sua área de atuação;
7. Promover e elaborar projetos para a geração de rendas e gestão de pequenos negócios, cursos técnicos e profissionalizantes de qualificação profissional, orientação técnica e estímulo à formação de cooperativas de trabalho, de consumo, de crédito entre outras;
8. Promover programas de atendimento à criança, ao adolescente, ao jovem, ao idoso, as pessoas com deficiência, objeto de discriminação, seja social, econômica, religiosa ou racial e demais vítimas de males sociais;
9. Promover manifestações esportivas e culturais envolvendo, torneios, campeonatos, música, dança e artes cênicas, vídeos, cinema, fotos, artes plásticas, festas folclóricas e demais formas de manifestação sociocultural comunitária;
10. Promover e elaborar projetos e programas que incentivem atividades esportivas, culturais, recreativas e de lazer, entre outros;
11. Participar e promover competições, a nível municipal, estadual, nacional e internacional, obedecendo as regras determinadas, as categorias de idade, faixa e peso, quer nas modalidades esportivas ou traumática (atemis), e outras providenciais;
12. Promover campanhas financeiras com o objetivo de arrecadar fundos destinados aos financiamentos de projetos e ações próprias, com a realização dos objetivos e as finalidades do Projeto Social Best Way;
13. Firmar convênios, contratos, acordos, ajustes ou parcerias análogas com os órgãos públicos ou privados, com profissionais liberais e autônomos;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



14. Celebrar contratos, convênios, termos de parcerias, acordos e quaisquer outras formas de obrigar ou manifestar vontade, com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais, consórcios, associações, sociedades e demais entidades, civis ou comerciais, nacionais ou internacionais, desde que dotadas de personalidade jurídica, relacionada ao seu campo de atuação;
15. Captar e gerir recursos financeiros e técnicos, junto a pessoas físicas, aos órgãos públicos e ao setor privado, destinados a viabilizar o desenvolvimento de projetos próprios pertinentes aos objetivos do Projeto Social Best Way;

Artigo 6º. A fim de cumprir as suas finalidades, o Projeto Social Best Way se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, com representação e atual regional e em qualquer parte do território nacional, para a execução de atividades visando à auto sustentação, utilizando todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento de seus objetivos institucionais e que regerão pelas disposições estatutárias, regimentais e as leis que forem aplicáveis.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Seção 1 DO QUADRO SOCIAL

Artigo 7º. O Projeto Social Best Way é constituído por número ilimitado de associados, dentre pessoas idôneas, maiores de 18 (dezoito) anos, em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único: Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do Projeto Social Best Way.

Artigo 8º. O Projeto Best Way tem as seguintes categorias de associados:

1. **Fundador:** são aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Fundação do Projeto Social Best Way;
2. **Esportista:** são aqueles que participam e participam de todas as atividades esportistas desenvolvidos pelo Projeto Social Best Way;
3. **Colaborador:** são as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir financeiramente na execução de projetos e na realização dos objetivos do Projeto Social Best Way;
4. **Voluntário:** são todas as pessoas que trabalham e participam voluntariamente com os objetivos do Projeto Social Best Way;
5. **Benemérito:** são as pessoas físicas ou jurídicas que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos do Projeto Social Best Way;

Artigo 9º. Na qualidade de **Associado Fundador**, são somente aqueles que participaram da Constituição e Fundação do Projeto Social Best Way.





PROJETO SOCIAL BEST WAY



Artigo 10º. Na qualidade de **Associado Esportista**, são aqueles que participam e praticam das atividades de Esportes, Artes Marcial, Defesa Pessoal, Vale Tudo, desenvolvido e aplicados pelo Projeto Social Best Way, se dará mediante solicitação por escrito e ao preenchimento de cadastro próprio, acompanhado da documentação exigida, será conferida pela Diretoria Executiva, que procederá à sua inscrição em cadastro próprio.

Artigo 11º. Na qualidade de **Associado Colaborador**, quando Pessoa Física ou Jurídica, se dará mediante solicitação por escrito e ao preenchimento de cadastro próprio, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria, será conferida pela Diretoria Executiva, que procederá à sua inscrição em cadastro próprio. Deverá apresentar por escrito, a indicação de uma única pessoa física que a representará oficialmente em todos os atos associativos pertinentes, não tendo direito a votar e ser votado.

Artigo 12º. Na qualidade de **Associado Voluntário**, se dará mediante solicitação por escrito, acompanhado da documentação exigida pelo Projeto Social Best Way, será conferida pela Diretoria Executiva, que procederá à sua inscrição em cadastro próprio, mediante a celebração do Termo de Adesão, conforme determina a Lei Federal nº. 9.608/89 - Lei do Voluntário, não tendo direito a votar e ser votado.

Artigo 13º. Na qualidade de **Associado Benemérito**, quando Pessoa Física ou Jurídica, se dará mediante solicitação por escrito e ao preenchimento de cadastro próprio, acompanhado da documentação exigida pela Secretaria, será conferida pela Diretoria Executiva, que procederá à sua inscrição em cadastro próprio. Deverá apresentar por escrito, a indicação de uma única pessoa física que a representará oficialmente em todos os atos associativos pertinentes, não tendo direito a votar e ser votado.

Parágrafo Primeiro: Os Associado Fundador, Esportista, Colaborador e Voluntário, são automaticamente também Associado Contribuinte, devendo manter em dia a mensalidade, taxas e outras formas de contribuição ou colaboração que será determinada pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Segundo: Os valores da mensalidade, taxas e demais formas de contribuição ou colaboração será determinada pela Diretoria Executiva.

Artigo 14º. A exclusão do Associado se dará por:

1. Grave violação deste Estatuto Social, do Regimento Interno, das Normas Regulamentares e Resoluções da Diretoria Executiva e das Assembleias;
2. Desenvolvimento de atividades que contrariem com os objetivos, as finalidades e a filosofia ética do Projeto Social Best Way e as decisões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
3. Provocar ou causar prejuízo moral ou material ao Projeto Social Best Way;
4. Ausentar-se sem justificativa consistente, por mais de 03 (três) assembleias ou reuniões consecutivas ou 05 (cinco) aleatórias do órgão administrativo a que pertença, sendo ordinária ou extraordinária;
5. Difamar o Projeto Social Best Way, seus membros, associados ou objetos;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 7
6. Atividades contrária às decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria Executiva;
 7. Praticar atos nocivos ao interesse do Projeto Social Best Way;
 8. Praticar qualquer ato que implique em desabono ou descrédito do Projeto Social Best Way, dos membros associados e/ou da Diretoria Executiva;
 9. Praticarem atos ou valendo-se do nome do Projeto Social Best Way para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si e para terceiros;
 10. Desvio de bons costumes;
 11. Conduta duvidosa, ato ilícito ou imoral;
 12. O não pagamento reiterado de contribuição pelos associados, caso não satisfaçam depois de aviso/notificação da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem os seus direitos, os associados poderão ser excluídos da Associação por decisão da Diretoria Executiva, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurando o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de provas admitidos em lei.

Parágrafo Segundo: Da decisão que aprovar a exclusão poderá ser interposto recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação da decisão, para Assembleia Geral hipótese em que para a exclusão deverá haver aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral em primeira chamada e com qualquer número dos presentes em segunda chamada.

Parágrafo Terceiro: Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo Quarto: Após o decurso de prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quinto: Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, a Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 15 (quinze) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva, ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto: Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Artigo 15º. Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se ou demitir-se do quadro social do Projeto Social Best Way, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação por escrito, por carta datada e assinada, protocolada ou endereçada a Secretaria do Projeto Social Best Way.

Parágrafo Único: Fica assegurado o prévio direito de defesa a todos os associados quando lhe forem imputadas infrações contra o presente Estatuto Social e Regimento





PROJETO SOCIAL BEST WAY



8 Interno, e outras consideradas de natureza grave que acarretem na exclusão e/ou expulsão do quadro social, cabendo-lhes recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da notificação.

Artigo 16º. O desligamento do associado dar-se-á a pedido, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva, não podendo ser negado.

Parágrafo Único: As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

1. Advertência por escrito;
2. Censura prévia, suspensão de participação das atividades do Projeto Social Best Way;
3. Suspensão de 30 (trinta) dias até 02 (dois) anos;
4. Eliminação do quadro social do Projeto Social Best Way.

Seção II DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Artigo 17º. São deveres de todos os Associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias:

1. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
2. Respeitar, cumprir e acatar as disposições estatutárias e regulamentos, decisões, deliberações e resoluções da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
3. Comparecer nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, atender as convocações da Diretoria Executiva e do Presidente;
4. Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, de acordo com sua disponibilidade;
5. Participar de todas as atividades do Projeto Social Best Way;
6. Colaborar, cooperar e apresentar propostas, programas e projetos para difundir os objetivos e ações do Projeto Social Best Way;
7. Zelar pelo bom nome do Projeto Social Best Way;
8. Zelar e defender o patrimônio e os interesses do Projeto Social Best Way;
9. Cumprir e fazer cumprir as Normas Normativas e Executivas;
10. Comparecer nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
11. Votar e ser votado por ocasião das eleições;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



12. Denunciar e representar, por escrito e de forma ética, quaisquer irregularidades dentro do Projeto Social Best Way e contra atos da Diretoria Executiva, para que a Assembleia Geral tome as devidas providências;
13. Comunicar por escrito a Diretoria Executiva a aceitação ou desistência do exercício de qualquer cargo e/ou comissão para qual tenha sido eleito ou indicado, bem como a atualização ou mudança de endereço.

Parágrafo Único: É dever do associado honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Artigo 18º. São -direitos assegurados aos Associados quites com suas obrigações Estatutárias e Regimentais:

1. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste Estatuto Social, exceto os associados colaboradores e beneméritos que não poderão votar e ser votados;
2. Participar das Assembleias Gerais e discutirem os assuntos pertinentes;
3. Participar como fiscal do pleito eleitoral do Projeto Social Best Way;
4. Atender as convocações da Diretoria Executiva e do Diretor Presidente quando solicitado;
5. Requerer convocação de Assembleia Geral, justificando convenientemente o pedido;
6. Participar das reuniões da Diretoria Executiva, quando convidado, usando da palavra, mas sem direito a voto;
7. Usufruir dos benefícios oferecidos pelo Projeto Social Best Way quando disponível, na forma prevista neste Estatuto Social e Regimento Interno;
8. Representar por escrito e de forma ética, contra os atos da Diretoria Executiva;
9. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Somente participará do pleito eleitoral para os cargos da Diretoria Executiva os Associados devidamente registrados, cadastrados e quites com suas obrigações sociais e estatutárias, tendo o direito de votar e ser votado.

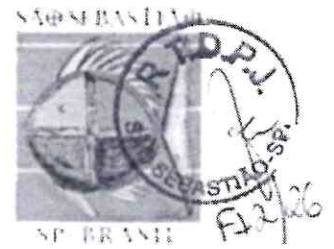
Parágrafo Segundo: Os Associados poderão votar e serem votados, exceto se forem também Associados Contribuintes.

Artigo 19º. Somente os Associados quites com suas obrigações Estatutárias e Regimentais terão o direito à assistência médica, farmacêutica, hospitalar, dentária, educacional, judiciária e entre outros benefícios, quando tais serviços forem implantados, respeitando normas e regulamentos específicos em razão de atividade própria a sua qualidade social e quites com suas obrigações Estatutárias e Regimentais.





PROJETO SOCIAL BEST WAY



CAPITULO III DA ADMINISTRAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Seção I DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 20º. O Projeto Social Best Way é administrado por:

1. Assembleia Geral;
2. Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro: Os membros da Diretoria Executiva deverão ser associados do Projeto Social Best Way há pelo menos 02 (dois) anos e estar quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

Parágrafo Segundo: Os cargos da Diretoria Executiva só poderão ser ocupados por associados maiores de 18 (dezoito) anos, quites com suas obrigações estatutárias e regimentais, que não estejam respondendo processo por prática de crime em qualquer Estância Judiciária Estadual e/ou Federal.

Parágrafo Terceiro: O membro da Diretoria Executiva que se lançar candidatos a quaisquer cargos eletivos públicos, deverá afastar-se noventa (90) dias antes, do cargo ocupado no Projeto Social Best Way, durante pleito eleitoral e caso assuma o cargo público deverá desligar-se do cargo do Projeto Social Best Way.

Artigo 21º. É possível a cumulação de cargos quando não houver incompatibilidade.

Artigo 22º. O Projeto Social Best Way adotará prática de gestão administrativas, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

Sessão II DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 23º. A Assembleia Geral é o órgão soberano do Projeto Social Best Way, será constituída pelos associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos e quites com suas obrigações estatutárias e regimentais.

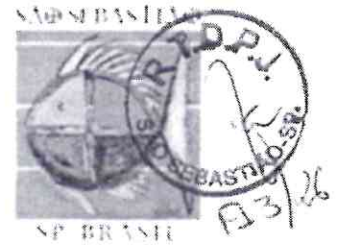
Artigo 24º. Compete exclusivamente à Assembleia Geral:


1. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva;
2. Decidir sobre reformas do Estatuto Social e do Regimento Interno por maioria absoluta dos associados;
3. Decidir sobre a fusão, transformação, dissolução ou extinção do Projeto Social Best Way;
4. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
5. Aprovar o Regimento Interno, bem como, demais instrumentos normativos e de regulamentação das atividades do Projeto Social Best Way;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 
6. Destituir e/ou substituição dos membros da Diretoria Executiva;
 7. Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
 8. Alterar o Estatuto Social e o Regimento Interno, e;
 9. Resolver casos que futuramente venham a ocorrer, sendo omissos neste Estatuto Social e/ou no Regimento Interno.

Parágrafo Único: Para as atribuições previstas nos incisos 8 e 9 é exigida a deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 1/5 dos associados, e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos; com qualquer número de associados presentes.

Artigo 25º. A Assembleia Geral se reunir-se-á ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano para:

1. Aprovar as contas da Diretoria Executiva;
2. Eleger membros da Diretoria Executiva quando for o caso;
3. Aprovar a proposta de Programação Anual do Projeto Social Best Way;
4. Apreciar, discutir, homologar e aprovar as contas e o balanço financeiro anual, referente ao exercício anual findo.

Artigo 26º. A Assembleia Geral se reunir-se-á extraordinariamente, quando houver interesses do Projeto Social Best Way que exigirem o pronunciamento dos associados e para fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

1. Reforma do Estatuto Social e Regimento Interno;
2. Eleição dos membros da Diretoria Executiva, por renúncia daqueles em exercício;
3. Destituição e/ou substituição dos membros da Diretoria Executiva;
4. Dissolução ou extinção do Projeto Social Best Way.

Artigo 27º. A Assembleia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada pela Diretoria Executiva ou por requerimento assinado por no mínimo 1/5 (um quinto) dos Associados quites com suas obrigações estatutárias.

Artigo 28º. Os membros da Diretoria Executiva terão direito a voz, mas não a voto quando a Assembleia Geral Extraordinária tiver sido convocada para tratar de denúncia relativa às suas atividades.

Artigo 29º. As deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas por maioria simples e votos, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social.

Artigo 30º. As deliberações da Assembleia Geral Ordinária só poderão ser modificadas ou rescindidas por decisão da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 31º. A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante aviso prévio e geral, por meio de edital afixado na sede do Projeto Social Best Way, com





PROJETO SOCIAL BEST WAY



12 → antecedência mínima de 05 (cinco) dias e máxima de 15 (quinze) dias e deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia para qual fora convocada.

Artigo 32º. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e em segunda convocação, decorridos 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes, e as deliberações serão tomadas por maioria simples de associados presentes, devendo ambas constar no edital de convocação, salvo exceções prevista por este Estatuto Social.

Seção III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 33º. A Diretoria Executiva será constituída por:

1. Diretor Presidente;
2. Diretor Administrativo;
3. Diretor Financeiro.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral, convocada especialmente para esse fim, sendo que o mandato será de 08 (oito) anos, podendo haver reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

Parágrafo Segundo: O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não poderá ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer outras vantagens ou benefícios.

Parágrafo Terceiro: A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo a cada trimestre, sendo necessário de pelo menos dois terços de seus membros.

Parágrafo Quarto: As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

Artigo 34º. Compete a Diretoria Executiva:

1. Promover e fomentar a realização dos fins do Projeto Social Best Way;
2. Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto Social e o Regimento Interno;
3. Elaborar o Regimento Interno e todos os Instrumentos Normativos e de Regulamentação necessários para o alcance das finalidades estatutárias do Projeto Social Best Way, submetendo-os sempre à Assembleia Geral;
4. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de Programação Anual de Atividades do Projeto Social Best Way;
5. Executar a Programação Anual de Atividades do Projeto Social Best Way;
6. Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço;
7. Aprovar a admissão de associados;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 13
8. Organizar comissões especiais encarregadas da execução dos fins sociais, designando os respectivos membros e supervisionar a atuação das mesmas;
 9. Promover campanhas de levantamento de fundos;
 10. Convocar a Assembleia Geral;
 11. Estabelecer procedimentos e diretrizes para a aquisição de bens móveis e imóveis e recebimento de doações, sempre considerando a relação custo-benefício;
 12. Alienar bens imóveis;
 13. Estabelecer o valor da contribuição para os Associados Contribuintes e para os Associados-Colaboradores;
 14. Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
 15. Outras funções que lhes forem atribuídas não constante neste Estatuto Social e pelo respectivo Regimento Interno, aprovados pela Assembleia Geral.

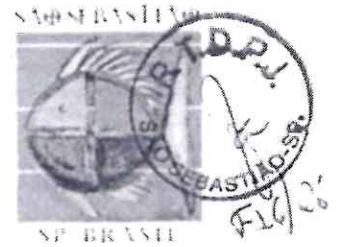
Artigo 35º. Compele ao Diretor Presidente:

1. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, o Regimento Interno, todos os instrumentos normativos e de regulamentação do Projeto Social Best Way, assim bem como, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
2. Representar o Projeto Social Best Way, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para tanto, constituir Procurador;
3. Assegurar o pleno funcionamento dos serviços do Projeto Social Best Way em todos os seus aspectos;
4. Convocar e presidir as reuniões e Assembleias Geral;
5. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
6. Expedir normas operacionais e administrativas necessárias à execução das atividades do Projeto Social Best Way;
7. Receber e fazer doações, sempre com encargos;
8. Assinar cheques e ordens de serviços de pagamento, abrir, movimentar, transferir e encerrar contas bancárias entre outros, sendo bancos físicos ou através de aplicativos, para aplicação e o pagamento das obrigações financeiras do Projeto Social Best Way;
9. Apresentar à Assembleia Geral a Programação Anual de Atividades, o Relatório Anual de Atividades, a Prestação de Contas e o Balanço do Projeto Social Best Way;
10. Nomear através de Portarias, comissões especiais, diretores técnicos e operacionais, supervisores, coordenadores, chefes de setores ou seções, encarregados entre outros;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 14
11. Criar departamentos, setores, seções e órgãos administrativos de qualquer nível, locais e situações nas filiais e sucursais;
 12. Criar e promover cargos necessários aos serviços técnicos, operacionais e administrativos;
 13. Contratar e demitir funcionários de acordos com as Leis Trabalhistas;
 14. Dirigir e supervisionar as atividades do Projeto Social Best Way, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços e trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso;
 15. Assinar as correspondências e rubricar todos os livros do Projeto Social Best Way;
 16. Assinar contratos, convênios, parcerias, acordos e ajustes com órgãos públicos, entidades privadas, profissionais liberais e autônomos;
 17. Nomear e indicar representantes do Projeto Social Best Way, para participar de eventos cívicos e sociais, de torneios e minitorneios, campeonatos, festas, exposições, palestras, reuniões, jornadas, seminários, encontros, congressos entre outros;
 18. Dar publicidade de seus atos através de Portarias.

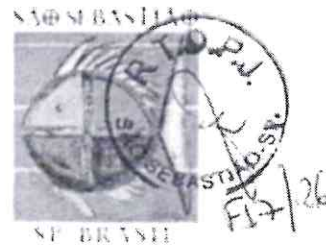
Artigo 36º. Compete ao Diretor Administrativo:

1. Dar conhecimento aos associados e a Diretoria Executiva, das reuniões convocadas pelo Diretor Presidente, Diretoria Executiva e Assembleia Geral através dos meios de comunicação disponibilizado;
2. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
3. Dirigir e distribuir os serviços internos da Secretaria do Projeto Social Best Way;
4. Corrigir dados necessários ao Relatório do Diretor Presidente e da Diretoria Executiva;
5. Redigir e assinar as correspondências externas do Projeto Social Best Way juntamente com o Diretor Presidente;
6. Proceder a leitura das Atas nas ocasiões em que venha a ser discutida;
7. Redigir, assinar e fazer publicações de editais e comunicados de interesse social por ordem do Diretor Presidente;
8. Receber, protocolar e registrar quaisquer documentos que lhe for entregue na Secretaria do Projeto Social Best Way e dar conhecimento ao Diretor Presidente;
9. Elaborar a Lista de Presença e Lavrar as Atas das Assembleias Gerais realizadas, devidamente assinada pelo Diretor Presidente da Assembleia e pelos associados presentes, e registrar quando necessário em Cartório competente;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 15
10. Disponibilizar aos associados, quites com suas obrigações estatutárias e sociais, o acesso e leitura do Estatuto Social e do Regimento Interno e das Atas Registradas das Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria Executiva;
 11. Fornecer xerocópias, dados e informações e documentos aos associados e a terceiros, somente com ordens expressas do Diretor Presidente;
 12. Representar o Diretor Presidente quando solicitado ou em sua falta ou impedimentos;
 13. Assumir o cargo de Diretor Presidente em caso de vaga;
 14. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

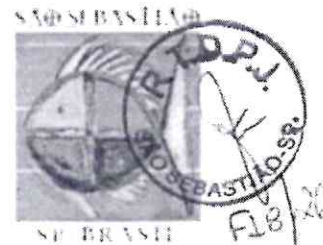
Artigo 37º. Compete ao Diretor Financeiro:

1. Auxiliar o Diretor Presidente no gerenciamento das atividades administrativas e contábeis do Projeto Social Best Way;
2. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com a decisão do Diretor Presidente;
3. Promover e dirigir a escrituração da receita e despesa do Projeto Social Best Way e contabilizá-la sob a responsabilidade de um Contador habilitado.
4. Arrecadar e contabilizar auxílios e donativos em espécie, cheques, cartões de créditos e débitos ou boleto bancários, mantendo a escrituração, toda comprovada;
5. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados pelo Diretor Presidente;
6. Apresentar relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;
7. Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os numerários e documentos relativos atividades administrativas contábeis, inclusive contas bancárias;
8. Fazer pagamentos no limite ou pela forma estabelecida por decisão do Diretor Presidente;
9. Apresentar a Diretoria Executiva os balancetes e o relatório anual sobre a situação financeira e prestação de contas;
10. Fornecer xerocópias, dados, informações e documentos relativos as atividades contábeis, somente com ordens expressas do Diretor Presidente;
11. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar todos os atos do Diretor Presidente referente aos pagamentos, aplicações e as movimentações financeiras do Projeto Social Best Way;





PROJETO SOCIAL BEST WAY



16

12. Lavrar Termo de Encerramento de escrita da contabilidade quando for substituído em seu cargo;
13. Receber e entregar o caixa mediante balanço e em presença dos demais membros da Diretoria Executiva dando quitação ao seu antecessor, se seus fundos e levantamentos foram aprovados em Assembleia Geral.

Seção IV DA PERDA DO MANDATO OU RENUNCIA

Artigo 38º. Perderá o mandato o membro da Diretoria Executiva que incorrer em:

1. Malversação e/ou dilapidação do patrimônio do Projeto Social Best Way;
2. Grave violação deste Estatuto Social e/ou Regulamento Interno;
3. Abandono do cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões convocadas pela Diretoria Executiva, pelo Diretor Presidente ou em Assembleias realizadas, sendo ordinárias consecutivas.

Parágrafo Único: A perda do mandato será declarada pela Diretoria Executiva e homologada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Artigo 39º. O pedido de renúncia se dará mediante por escrito, devidamente protocolado junto à Secretaria do Projeto Social Best Way, endereçada ao Diretor Presidente que, tomará as devidas providências cabíveis para a convocação do suplente ou outra forma que se façam necessários de acordo e nas conformidades estatutárias.

Parágrafo Primeiro: Em caso de solicitação de demissão, renúncia ou vaga do cargo do Diretor Presidente, o Diretor Administrativo em exercício de suas funções poderá convocar Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente com a finalidade de realizar o pleito eleitoral para a ocupação da vaga remanescente.

Parágrafo segundo: Em caso de solicitação de demissão, renúncia ou vaga do cargo do Diretor Administrativo ou do Diretor Financeiro, o Diretor Presidente em exercício de suas funções convocará Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade de realizar o pleito eleitoral para a ocupação da vaga remanescente.

Artigo 40º. Em caso de renúncia coletiva da Diretoria Executiva, caberá a qualquer Associado Fundador quites com suas obrigações sociais, estatutárias e regimentais a convocar Assembleia Geral Extraordinária, com a finalidade precípua de eleger uma Comissão Diretiva Provisória composta de no máximo 03 (três) membros que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de uma nova Diretoria Executiva, com mandato correspondente ao período previsto para o término da gestão do colegiado renunciante.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

Artigo 41º. A cada 08 (oito) anos serão eleitos os membros da Diretoria Executiva em Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim.





PROJETO SOCIAL BEST WAY



Parágrafo Primeiro: As inscrições das chapas candidatas deverão ocorrer na Secretaria do Projeto Social Best Way até 15 (quinze) dias úteis antes das eleições, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas.

Parágrafo Segundo: A eleição será realizada por votação aberta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

Parágrafo Terceiro: São inelegíveis simultâneas, sucessiva ou alternadamente para os cargos da Diretoria Executiva do Projeto Social Best Way, cônjuges, companheiros (as), parentes consanguíneos e/ou afins até o 1º e 2º grau, bem como, funcionários quando no exercício do cargo ou cedidos.

Parágrafo Quarto: São inelegíveis os Funcionários Públicos Efetivo e Funcionários Públicos Aposentado do Município de São Sebastião/SP, para os cargos da Diretoria Executiva do Projeto Social Best Way.

Artigo 42º. A eleição será realizada na primeira quinzena do mês de maio, com posse no dia 01 (primeiro) do mês de junho.

CAPITULO V DAS RECEITAS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 43º. As receitas do Projeto Social Best Way, necessárias para a sua manutenção, serão constituídas por:

1. Contribuições dos associados e de terceiros;
2. Produto líquido de promoções beneficência;
3. Recursos provenientes de auxílios, subvenções, contratos, convênios, acordos, ajustes, firmados com órgãos públicos e ou instituições privadas para financiamento e projetos na sua área de atuação;
4. Doações de qualquer natureza;
5. Rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
6. Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
7. Promoção de minitorneios, torneios, campeonatos, festas, exposição e eventos, palestras e congressos e dentre outras atividades diversas;
8. Prestação de serviços, assessoria e consultoria, venda e fornecimento de materiais diversos, venda e comercialização de produtos em geral, de insumos de consumo variáveis, produtos específicos e especializados na área do artesanato, alimentação, esporte e cultura, mão-de-obra especializada, meio ambiente dentre tantas outras;
9. Outras rendas eventuais.

Artigo 44º. A prestação de contas da Associação observará as seguintes normas:





PROJETO SOCIAL BEST WAY



- 18
1. Os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;
 2. A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do Relatório de Atividades e das demonstrações financeiras do Projeto Social Best Way, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
 3. A prestação de contas referente ao recebimento de recursos e bens de origem privada ou pública seguirá, além dos princípios constitucionais, as determinações advindas do órgão repassador dos recursos ou dos bens.

CAPITULO VI DO PATRIMÔNIO E DA DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 45º. O patrimônio do Projeto Social Best Way será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos a serem acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, profissionais liberais, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público, veículos e semoventes, ações e títulos da dívida pública, prestações de serviços, aplicação de receitas e outras fontes, convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Projeto Social Best Way.

Artigo 46º. O Projeto Social Best Way possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os associados, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante exercício de suas atividades.

Artigo 47º. As receitas, recursos e eventual resultado operacional, bem como o patrimônio social do Projeto Social Best Way, serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais do Projeto Social Best Way, exclusivamente no território nacional.

Artigo 48º. Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas de locomoção terrestre, marítima, fluvial e aérea, hospedagem e alimentação, combustível e manutenção veicular realizada comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 49º. O exercício financeiro coincide com o ano civil.

Artigo 50º. Todo o patrimônio e receitas do Projeto Social Best Way deverão ser destinados e investidos nos objetivos a que se destina o Projeto Social Best Way, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento administrativo.

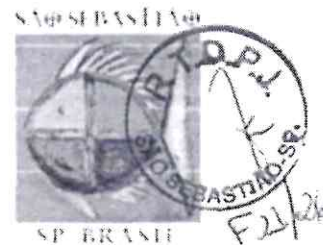
Artigo 51º. A alienação, hipoteca e penhor de bens, venda ou troca dos bens patrimoniais do Projeto Social Best Way, somente poderá ser decidida por aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para esse fim.

Artigo 52º. O do Projeto Social Best Way poderá ser extinta por deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária, especialmente para este fim, que deverá observar as regras previstas no Parágrafo Único





PROJETO SOCIAL BEST WAY



do Artigo 24º do presente Estatuto Social. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.

Artigo 53º. Em caso de dissolução ou extinção do Projeto Social Best Way, as receitas e o patrimônio reverterão em benefício de entidade congênera, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, com sede e atividades preponderantes no Estado de São Paulo, preferencialmente no Município de São Sebastião/SP, caso em que deverá estar inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou a uma Entidade com Utilidade Pública no Município de São Sebastião/SP.

Parágrafo Único: É de responsabilidade do Diretor Presidente, após deliberação em Assembleia Geral pela dissolução ou extinção do Projeto Social Best Way, providenciar o encerramento das atividades jurídicas perante os órgãos competentes.

Artigo 54º. A fusão ou transformação do Projeto Social Best Way, somente poderá ser feita se determinada por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Artigo 55º. É vedada a extinção ou dissolução do Projeto Social Best Way, quando houver denúncia de irregularidades protocoladas junto ao Ministério Público e/ou quaisquer órgãos públicos.

CAPITULO VII DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 56º. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminado em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 57º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil do Projeto Social Best Way, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações de recursos.

CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

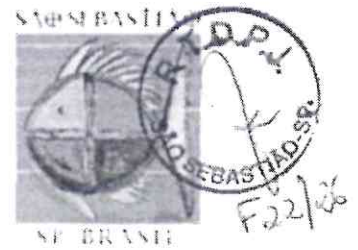
Artigo 58º. O Projeto Social Best Way poderá administrar núcleos de produção, prestação de serviços, assessoria e consultoria, venda e fornecimento de materiais diversos, venda e comercialização de produtos em geral, de insumos de consumo variáveis, produtos específicos e especializados na área esportiva e cultural, mão-de-obra especializada, no meio ambiente dentre tantas outras, que se regerão pelas disposições estatutárias, sendo o resultado operacional aplicado integralmente no desenvolvimento dos seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único: O Projeto Social Best Way criará Departamento de Captação de Recursos, Departamento de Eventos, Departamento de Exposição e Vendas e demais Departamentos que se fizerem necessários para as suas atividades.





PROJETO SOCIAL BEST WAY



20

Artigo 59º. O Projeto Social Best Way dará verba de representação e/ou ajuda de custo aos membros da Diretoria Executiva, somente para aqueles que prestarem serviços específicos, unicamente e exclusivamente para o Projeto Social Best Way.

Parágrafo Único: Os valores a serem disponibilizados e pagos, será conforme a receita mensal do Projeto Social Best Way e terão variações, não podendo ultrapassar o valor de 10 (dez) salários mínimos, conforme determinações a serem estabelecidas pelo Diretor Presidente.

Artigo 60º. Nos casos omissos do presente Estatuto Social, será decidido pela Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com o Estatuto Social, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e referendados pela Assembleia Geral.

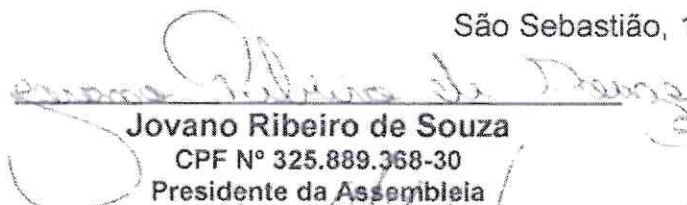
Artigo 61º. O presente Estatuto Social poderá ser reformado no todo ou em parte, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados em dia com suas obrigações sociais, presentes em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Artigo 62º. O Projeto Social Best Way tem no presente Estatuto Social seu principal instrumento jurídico, ao qual se submete todos os demais mecanismos normativos e de regulamentação das atividades desenvolvidas, por consequência, todos aqueles que nela atuam de forma voluntária ou remunerada e, neste último caso, mesmo quando o vínculo trabalhista é com órgão público e o exercício profissional no Projeto Social Best Way se dá mediante cessão, lotação ou convênio.

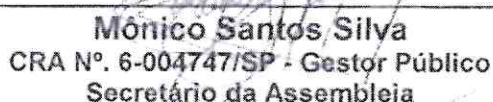
Artigo 63º. O presente Estatuto Social entrará em vigor de fato, na data de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária, e de direito na respectiva data de Registro no Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Artigo 64º. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer ações fundadas e dúvidas oriundas deste Estatuto Social.

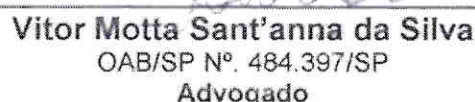
São Sebastião, 10 de maio de 2021.


Jovano Ribeiro de Souza
CPF Nº 325.889.368-30
Presidente da Assembleia

TARIFÁRIO DE NOTAS
SÃO SEBASTIÃO


Mônico Santos Silva
CRA Nº. 6-004747/SP - Gestor Público
Secretário da Assembleia

TARIFÁRIO DE NOTAS
SÃO SEBASTIÃO


Vitor Motta Sant'anna da Silva
OAB/SP Nº. 484.397/SP
Advogado

reconhecido por assinatura eletrônica. O firmante: S/V eletrônico de JOVANO RIBEIRO DE SOUZA (125583), MUNICIPIO SANTOS SILVA (11611181) e VITOR MOTTA SANT'ANNA DA SILVA (484397) em 10/05/2021 às 14:23:14. S11111AA0171844, S21111AA0069171

125583 FIRMA 2

125583 FIRMA 1

S11111AA0171844

TARIFÁRIO DE NOTAS SÃO SEBASTIÃO

Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião, SP

Parusos, s/nº, * Bairro: Itatinga * CEP: 11.611-181 * Cidade: São Sebastião * Estado de São Paulo

mail: projetobestway4@gmail.com * Tel/Zap: (12) 98153-5587 * CNPJ sob nº. 34.222.812/0001-01

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 39003100350037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Sebastião/SP
Rua Anjolina, Viola, 465 - Centro - CEP 11608-605 - São Sebastião/SP

Emol. R\$ 268,59
Estado R\$ 76,26
Ipesp R\$ 52,24
R. Civil R\$ 14,14
T. Justiça R\$ 18,44
Município R\$ 13,39
Min. Público R\$ 12,93

Prenotado sob o n. **11.500** em
01/03/2024. Registrado e microfilmado hoje,
sob o n. **9.533** do Registro Civil de Pessoa
Jurídica. Anotado a margem do lançamento
n. **7858/03/07/2019**.

São Sebastião/SP, 21 de Março de 2024.

Patricia Alves de Oliveira
Patricia Alves de Oliveira
Escriturante

PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA
Escriturante

Total R\$ 455,99

Selos e taxas

